ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: PARA DEBATER A LEI QUE CONFERE AO CONSUMIDOR O DIREITO DE INSTALAR BLOQUEADOR DE AR APÓS O HIDRÔMETRO. Aos vinte e sete (27) dias do mês de maio de dois mil e dezenove (2019), às dezenove horas e trinta minutos (19h30) reuniu-se a Câmara Municipal de Anápolis em Audiência Pública, no Plenário Teotônio Villela, com o tema: "Audiência Pública para debater a lei que confere ao consumidor o direito de instalar bloqueador de ar após o hidrômetro", por proposição do vereador João da Luz, e sob a Presidência do vereador Leandro Ribeiro da Silva. - Compuseram a Mesa Diretora da Audiência Pública: o senhor presidente dessa Casa de Leis, Leandro Ribeiro; o propositor, vereador João da Luz; o vereador Domingos Paula de Souza; o vereador Teles Júnior; a gerente regional da Saneago em Anápolis, Tânia Valeriano; e o superintendente técnico e operacional da Saneago, Alexandre Souza. Ocuparam lugar de destaque: o vereador Luiz Lacerda; a secretária municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda, Eerizania Lobo, André Almeira, diretor de Defesa do Consumidor do Procon Anápolis, a presidente da Comissão de Direito Ambiental da OAB Anápolis, Sara Romero e também da OAB, João Alves; Vanderley Teles, representando o vereador Valdete Fernandes Moreira; Débora Morais, Comissão de Cidadania da OAB; Sara Romero, presidente da Comissão de Direito Ambiental da OAB Anápolis; e Carlos Aquino, diretor de Micromedição da Saneago. - Após a execução do Hino Nacional Brasileiro, o senhor presidente, vereador LEANDRO RIBEIRO, declarou aberta a Audiência Pública. Cumprimentou os presentes e falou sobre o trabalho realizado pela gerente da Saneago, Tânia Valeriano, quem muitas vezes servia quase como um parachoque diante dos problemas da cidade. Explicou que, quando o vereador João da Luz lhe falou sobre esse projeto, disse-lhe que esse projeto já fora aprovado em alguns municípios de Goiás. Disse que a Audiência é para debater esse assunto, e é favorável a ele. Falou sobre o problema dos locais mais afastados da cidade, porque quando faltava água, ela retornava com muito ar. - JOÃO DA LUZ: Cumprimentou os presentes e convidou o técnico da AirBlock para se sentar à Mesa para que

Palácio de Santana, Praça 31 de julho, S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP: 75025-040
anapolis.go.leg.br

Dr. Arunan Pinheiro Lima
Diretor Legislativo

depois pudesse usar a palavra. Explicou que a intenção dessa Audiência é fazer um contraponto e fazer algumas apresentações. Pediu que desejava primeiro ouvir os vereadores, depois a Saneago e os técnicos convidados, e que desejaria depois falar sobre o projeto de lei. - O senhor presidente solicitou que a Saneago fizesse primeiro a sua explanação: TÂNIA VALERIANO: Cumprimentou os presentes e disse que sua finalidade era esclarecer o interesse da população. Disse que há uma dúvida, que precisa ser esclarecida, e que trouxe dois engenheiros com conhecimento e experiência técnica para solucionar as dúvidas. Disse que há uma evolução tecnológica, com novidades no mercado, e disse que os bloqueadores, no modelo proposto por diversas empresas, a Saneago e as demais empresas de saneamento já instalariam esse equipamento. Disse que em alguns municípios foram aprovados, mas existe a cláusula de que sejam equipamentos normatizados pelo Inmetro, mas nenhum foi certificado. Disse ainda que o ar pode interferir na medição do hidrômetro, mas seria facilmente indentificável pela empresa, e instalaria uma válvula ventosa na rede, e resolveria essa situação. Disse que a população deveria procurar a Saneago sempre que tiver alguma alteração na cobrança. Convidou para usar a palavra os técnicos Alexandre e Carlos. - ALEXANDRE SOUZA: Explicou que participa da supervisão de micromedição, onde há um laboratório certificado pelo Inmetro. Explicou como funciona o sistema de distribuição de água. Explicou que a Saneago cuida da distribuição até o cavalete, e precisa garantir que estejam de acordo com as normas. Disse que o fornecimento se dá durante vinte e quatro horas, mas por excepcionalidade podem ocorrer eventos que podem alterar a medição do hidrômetro. Disse que o hidrômetro precisa estar conforme as normas do Inmetro. O cliente tem o direito de solicitar a revisão do seu equipamento. Disse que há uma portaria que determina que qualquer dispositivo adicional deve ser verificado no Inmetro, para verificar se o mesmo não irá influenciar na medição. Falou sobre um projeto de lei de Goiânia que vetou a instalação de bloqueador de ar no cavalete, e apresentou os motivos pelos quais a lei foi vetada. Disse que os bloqueadores não são regulamentados pelo Inmetro, que não tem condições

Palácio de Santana, Praça 31 de julho,
S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP: 75025-040

anapolis.go.leg.br

Dr. Arunan Pinheiro Lima
Diretor Legislativo

de avaliá-lo, e não há regulamentação pela ABNT, e ele reduz a pressão, afetando a medição, e pode causar morosidade no abastecimento. Disse que ele pode bloquear ou não o ar, depende dos fatores. Disse que isso poderia levar à insatisfação do usuário com a Saneago. Disse que a empresa não pode permitir a instalação do bloqueador no cavalete, mas o cliente pode instalar na sua rede. - Foi transmitido um vídeo explicando o funcionamento do bloqueador de ar. - Disse que o bloqueador reduz a vazão e diminui o consumo, e o equipamento correto seria utilizar a ventosa, que deve ser colocado na rede. - O senhor presidente explicou que o assunto é muito complexo. - JOÃO DA LUZ: Cumprimentou aos presentes e disse que é um clamor da sociedade anapolina, por causa do valor altíssimo do preço da água, e todos os vereadores se manifestaram a favor da aprovação dessa lei. Disse que a lei que foi referenciada e vetada trata de outro assunto, e gostou que o encerramento falando justamente o que gostaria de ouvir, de que a Saneago não pode proibir o consumidor de instalar o bloqueador entre o hidrômetro e a bóia, e é isso que o projeto de lei propõe. Explicou que não se propõe a obrigatoriedade da instalação, e não se questiona o hidrômetro ou a marca, mas sim a possibilidade dar um direito por meio de lei ao consumidor, sem interferir no contrato de concessão da empresa. Disse que é importante que os representantes legais saibam que o projeto apenas dá uma autorização ao consumidor. Disse que quem precisa dizer se funciona ou não é o consumidor, e há muitas marcas, com instalação simples. Disse que não interesse do Inmetro em aprovar o bloqueador, e questionou porque eles aprovaram um hidrômetro que mede o ar juntamente com a água. Falou sobre as pessoas que instalaram esse bloqueador na rede interna, com reduções visíveis, e defendeu o direito e o dever da Saneago em retirar o bloqueador instalado na rede exterior. Leu o inteiro teor do Projeto de Lei Ordinária nº 13 de 2019, de autoria do vereador João da Luz. - "CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS - PROJETO DE LEI N° 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019. - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE BLOQUEADOR DE AR JUNTO AO HIDRÔMETRO DAS RESIDÊNCIAS, INDÚSTRIAS E COMÉRCIOS DO

Palácio de Santana, Praça 31 de julho, S/N, Centro, Anápolis-GO CEP: 75025-040

anapolis.go.leg.br

Dr. Arunan Pinheiro Lima
Diretor Legislativo

MUNICÍPIO SOB A RESPONSABILIDADE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito de Anápolis/GO sanciono a seguinte Lei: Art.1°- Fica facultada a instalação de equipamento bloqueador de ar na tubulação posterior ao hidrômetro das residências, indústrias e comércio que compreendem o município. Art.2°- Fica assegurado aos usuários, o direito de instalação do dispositivo bloqueador de ar sem intervenção da concessionária responsável pelo abastecimento e distribuição de água no município. Parágrafo Primeiro: A válvula bloqueadora de ar deverá ser instalada na tubulação de forma apropriada, logo após os hidrômetros, e os tubetes lacrados colocados no cavalete, de modo a evitar introdução do ar no sistema de encanamento. Parágrafo Segundo: A concessionária responsável pelo abastecimento e distribuição de água no município fica impedida de retirar ou obstruir a instalação do bloqueador, já que o bloqueador é instalado após a colocação do hidrômetro. Parágrafo Terceiro: O aparelho deverá ser comprado e instalado pelo próprio usuário, sendo proibida a cobrança do produto e serviço pela concessionária, como também pelo município, por meio da taxa de Água e Esgoto do município, ao passo que as despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão por conta do consumidor e usuário do sistema. Parágrafo Quarto: A aquisição do produto. bem como a instalação do equipamento nas residências, indústrias e comércios do município, poderá a qualquer momento ser instalado, após a Lei entrar em vigor. Parágrafo Quinto: A empresa responsável pelo abastecimento de água fica dispensada a dar o suporte técnico na instalação do aparelho bloqueador de ar, nos hidrômetros. Art. 3º- Nos casos onde restar provados a não existência de ar na rede, a colocação do bloqueador fica dispensável, haja vista tratar-se de medida conservadora de prevenção. Parágrafo Único: A medida conservadora de prevenção pode vir a ocorrer devido à falta de água e estiagem e é responsável por ocasionar um vácuo na rede, onde torna-se necessário eliminar o ar que chega até os hidrômetros. Art.4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Anápolis/GO, 01 de Fevereiro de 2019. "João

Palácio de Santana, Praça 31 de julho, S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP: 75025-040
anapolis.go.leg.br

Dr. Arunan Pinheiro Lima
Diretor Legislativo

da Luz" – PHS - Vereador " - Encerrando sua fala, o vereador disse que a lei é simples, e dá o direito ao consumidor de instalar o bloqueador. - TÂNIA VALERIANO: Disse que não existe racionamento e não há prática de desligar sistemas, e só param quando os reservatórios estão cheios. - JOÃO DA LUZ: Disse que em sua casa é testemunha, porque todos os dias o abastecimento é suspenso a partir das onze horas. - TÂNIA VALERIANO: Disse que o sistema não é paralisado, e pode haver interferência por causa de vazamentos. - Foi transmitido outro vídeo apresentando o funcionamento do bloqueador de ar. - O senhor presidente abriu a palavra aos presentes, conforme consta nos registros de áudio e nos anais desta Casa de Leis. - O senhor presidente, vereador Leandro Ribeiro, agradeceu aos presentes e declarou encerrada a Audiência Pública. Todas as falas da Sessão estão registradas integralmente nos arquivos de áudio dessa Casa de Leis. Para constar, eu, Rodrigo Silva Demetrio, com o auxílio da estagiária Juliana Oliveira da Silva, lavrei esta Ata que se aprovada será assinada pela Diretoria Legislativa dessa Casa de Leis.**

Dr. Arunan Pinheiro Lima
Diretor Legislativo

Palácio de Santana, Praça 31 de julho,
S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP: 75025-040

anapolis.go.leg.br